

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

DIEx Nº 523-ASSEJUR/SSEF/SEF  
EB: 64689.019450/2023-61

Brasília, 8 de dezembro de 2023.

**Do** Subsecretário de Economia e Finanças

**Ao** Sr Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Assunto:** direitos remuneratórios do militar Prestador de Tarefa por Tempo Certo

**Referência:** DIEx nº 6934-5. ADJSVP.5-CPTTC-SVP-DAP, de 21 JUL 23.

1. Esta Secretaria recebeu consulta a respeito dos direitos remuneratórios do militar Prestador de Tarefa por Tempo Certo, nos termos do DIEx nº 6934-5. ADJSVP.5-CPTTC-SVP-DAP, de 21 JUL 23

2. Especificamente, a Diretoria de Assistência ao Pessoal, integrante desse Departamento, com base em precedentes da SEF, solicitou orientação acerca da **possibilidade de transposição do período de férias, na prorrogação do contrato; da obrigatoriedade de um ano de prestação de tarefa por tempo certo, para o gozo de férias, na prorrogação; da possibilidade do pagamento da indenização proporcional de férias e do adicional de férias e da possibilidade do pagamento do adicional natalino acrescido do adicional de PTTC de forma proporcional.**

3. Respondendo aos questionamentos desse ODS, com base em precedentes, esta Secretaria entende:

**a. sobre a possibilidade de transposição do período de férias, na prorrogação do contrato:** Se houver antes do término do último período do contrato, prorrogação já decidida e formalizada pela autoridade competente, as férias correspondentes a esse primeiro ajuste poderão, em caso de necessidade e a critério Cmt/Ch/Dir OM, serem transpostas para o próximo período concessivo do novo contrato de nomeação (prorrogação);

**b. acerca da obrigatoriedade de um ano de prestação de tarefa por tempo certo, para o gozo de férias, na prorrogação:** a necessidade de se aguardar doze meses para a concessão de férias vale apenas para o primeiro período aquisitivo;

**c. sobre a possibilidade do pagamento da indenização proporcional de férias e do adicional de férias:** em qualquer contrato de PTTC, quando esse for interrompido antes do término da nomeação, é devido o pagamento em pecúnia, do proporcional de férias e do respectivo adicional. O período aquisitivo se faz obrigatório para o gozo de férias; e

**d. acerca da possibilidade do pagamento do adicional natalino acrescido do adicional de PTTC de forma proporcional:** deve ser realizado o pagamento proporcional do adicional natalino acrescido do adicional de PTTC.

4. Nestes termos, encaminho as presentes considerações a essa Chefia, para conhecimento e demais providências julgadas cabíveis.

Gen Div JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA  
Subsecretário de Economia e Finanças

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**

Imprimir

Fechar